



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.144, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.984
=====

Altera a Lei nº. 667, de 20 de setembro de 1.968 e dá outras providências.

Doutor Miguel José Chaddad, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os dispositivos da Lei nº. 667, de 20 de setembro de 1.968 - Código Tributário Municipal - abaixo enumerados, com as alterações decorrentes de Leis posteriores, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 59 - A taxa será devida, em cada ano, de acordo com a seguinte tabela:

<u>- ATIVIDADES -</u>	<u>- VALOR ANUAL - % sobre o M.F. -</u>	
I - Indústrias	70%	à 400% do M.F.
II - Estabelecimentos produtores agro-pecuários	40%	à 300% do M.F.
III - <u>COMÉRCIO</u>		
a - de fazenda e armazéns ..	70%	à 400% do M.F.
b - de gêneros alimentícios ..	60%	à 400% do M.F.
c - de bebidas alcoólicas	30%	à 300% do M.F.
d - de restaurantes e hotéis .	50%	à 300% do M.F.
e - outros ramos de atividades	30%	à 300% do M.F.
IV - Estabelecimentos de crédito, financiamentos e investimentos	150%	à 500% do M.F.
V - Sociedades Cívis	30%	à 300% do M.F.
VI - <u>DIVERTIMENTOS PÚBLICOS:</u> (Alterada pela Lei nº.1.147, de 17- de dezembro de 1.984)		
a - Boliches, bilhares e outros jogos de mesa, cancha ou pista	20%	à 100% do M.F.

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

- ATIVIDADES - - VALOR ANUAL - % sobre o M.F. -

b - Alvarás:

circo	CR.\$5.000 a	CR.\$30.000
Publicidade (alto-falantes) ..	10% do M.F. por dia	
Show com baile	CR.\$90.000	
Baile	CR.\$90.000	
Show	CR.\$90.000	

c - As taxas referentes aos shows e bailes serão transferidas em partes iguais para a Sociedade São Vicente de Paulo, Associação da Criança de Uchoa (Creche) e Fundo Social de Solidariedade do Município.

VII - Profissionais liberais e simi-

lares 30% à 150% do M.F.

VIII - Posto de serviços para veículos 60% à 300% do M.F.

IX - Oficinas de Conserto 60% à 350% do M.F.

X - Barbeiros e Cabeleireiros 40% à 300% do M.F.

XI - AMBULANTES (Alterada pela Lei nº. 1.147, de 17/12/1.984)

a)- de produtos alimentícios, limpeza, higiene, etc.,

I - Por dia -

a - estacionado no local autorizado 60% do M.F.

b - circulando com alto falante .. 70% do M.F.

b)- do comércio de bujões de gás, refrigerantes, bebidas e demais produtos:

I - por dia 50% do M.F.

II - por mês 200% do M.F.

Artigo 68 - A taxa será devida e arrecadada antes do início das obras sujeitas ao tributo e será calculada de acordo com a seguinte tabela:

- NATUREZA DAS OBRAS - - VALOR ANUAL = % sobre o M.F. -

1 - aprovação de projeto 20% do M.F.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

- NATUREZA DAS OBRAS - - VALOR ANUAL - % sobre o M.F. -

- 2 - construção de:
 - a - edificações, por m2 de área construída 0,6% do M.F.
 - b - dependências em prédios residenciais, por m2 de área construída 0,6% do M.F.
 - c - dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer outras finalidades, por m2 0,6% do M.F.
 - d - barracões, por m2 de área construída 0,4% do M.F.
 - e - galpões, por m2 de área construída 0,2% do M.F.
 - f - fachadas e muros, por metro linear 0,2% do M.F.
 - g - marquises, cobertas e tapumes, por metro linear 0,2% do M.F.
- 3 - Reconstruções, reformas, preparos, por m2 0,3% do M.F.
- 4 - Demolições, por m2 0,4% do M.F.
- 5 - Alterações do projeto aprovado 10% do M.F.
- 6 - ARRUAMENTOS:
 - a - com a área de 2.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m2 0,1% do M.F.
 - b - com a área superior de 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m2 ... 0,1% do M.F.
- 7 - LOTEAMENTOS:
 - a - com área até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m2 0,1% do M.F.
 - b - com a área superior a 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m2. 0,1% do M.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

- NATUREZA DAS OBRAS - - VALOR ANUAL - % sobre o M.F. -

8 - DESMEMBRAMENTOS, por m2	0,1% do M.F.
9 - DESDOBRO DE LOTES, por m2	0,1% do M.F.
10 - <u>ALINHAMENTO E NIVELAMENTO</u>	
a - alinhamento, por metro linear..	0,1% do M.F.
b - nivelamento, por metro linear..	0,1% do m.F.
11 - Quaisquer outras obras não especifici cada nesta tabela:	
a - por metro linear	0,1% do M.F.
b - por metro quadrado	0,1% do M.F.

Artigo 78 - A taxa será devida de acordo com a seguinte tabela:

- <u>ZONA</u> -	- <u>VALOR ANUAL</u> - % sobre o M.F. -
Pavimentada	15% a 220% do M.F.
Sem pavimentação	10% a 150% do M.F.
Vila Santa Izabel	10% a 150% do M.F.
Bairro de São Miguel	10% a 150% do M.F.

Artigo 81 - A taxa será devida de acordo com a seguinte tabela:

- <u>ESPÉCIE DO SERVIÇO</u> -	- <u>VALOR ANUAL</u> - % sobre o M.F. -
I - <u>VISTORIA</u> de prédios, cinemas ou estabelecimentos de diversões públicas	10% do M.F.
II - Apreensão de bens móveis ou semoventes, inclusive mercadorias	10% do M.F.
III - Numeração de prédios: Por emplacamento	10% do M.F.
<u>NOTA:</u> além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida.	
IV - <u>TAXA DE CEMITÉRIO</u> <u>Sepultamento</u>	
a - sepultamento de menores até 16- anos, por três anos	10% do M.F.
b - sepultamento de adultos, por cinco anos	20% do M.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

- ESPÉCIE DO SERVIÇO - - VALOR ANUAL - % sobre o M.F. -

Concessão de sepulturas perpétuas:

- | | |
|----------------------------------|--------------|
| a - em avenidas | 300% do M.F. |
| b - em ruas principais | 200% do M.F. |
| c - no interior de quadras | 100% do M.F. |

CONSTRUÇÕES:

de jazigo ou mausoléu (incidência sobre o valor orçado) 20% do M.F.

DIVERSOS:

- | | |
|------------------------------------------------------|-------------|
| a - abertura de sepultura para nova - inumação | 20% do M.F. |
| b - remoção de ossada no interior do cemitério | 10% do M.F. |
| c - entrada de ossada no cemitério .. | 10% do M.F. |
| d - retirada de ossada do cemitério . | 10% do M.F. |
| e - emplacamento | 10% do M.F. |

nota: - além da taxa será cobrado o preço da placa fornecida.

Artigo 84: - A taxa será devida de acordo com a seguinte tabela:

- VALOR ANUAL - % sobre o M.F. -

1 - ALVARÁS:

- | | |
|-----------------------------------------------|-------------|
| a - de licença concedida ou transferida | 10% do M.F. |
| b - de qualquer natureza | 10% do M.F. |

2 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES

- | | |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| 3 - Baixas de qualquer natureza em - lançamento ou registros | 10% do M.F. |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|

4 - CERTIDÕES:

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------|
| a - pela primeira lauda | 10% do M.F. |
| b - por lauda que seguir | 5% do M.F. |
| c - busca por ano, além das taxas das alíneas <u>a</u> e <u>b</u> | 1% do M.F. |
| d - negativa ou de quitação | 10% do M.F. |

M. J. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VALOR ANUAL - % SOBRE O M.F. -

- 5 - CONCESSÕES - ATOS DO PREFEITO CON-
CEDENDO:
- a - favores, em virtudes de lei municí-
pal, sobre o valor da concessão .. 10% do M.F.
 - b - privilégio individual ou à empresa
concedido pelo Município, sobre o
valor efetivo ou arbitrado 20% do M.F.
 - c - permissão para a exploração, a tí-
tulo precário, de serviço ou ativi-
dade 20% do M.F.
- 6 - CONTRATOS:
- a - elaboração e lavratura de termos -
de contrato 15% do M.F.
 - b - de aditamento e/ou rescisão de con-
trato 10% do M.F.
 - c - de permissão de uso 10% do M.F.
 - d - de autorização de uso 10% do M.F.
- 7 - GUIAS: 1% do M.F.
- 8 - Petições, requerimentos, recursos-
ou memoriais dirigidos aos órgãos-
ou autoridades municipais:
- a - por lauda 2% do M.F.
 - b - por lauda que seguir 1% do M.F.
 - c - cada documento anexado, por fo-
lha 1% do M.F.
- 9 - Prorrogação de prazo de contrato -
com o município sobre o valor da -
prorrogação 1% do M.F.
- 10 - Termos e registros de qualquer na-
tureza lavrados em livros municí-
pais, por página de livro ou fra-
ção 2% do M.F.,
- 11 - TÍTULOS:
de perpetuidade de sepultura, jazí-
go, carneira, mausoléu ou ossuário 20% do M.F.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VALOR ANUAL - % sobre o M.F. -

12 - TRANSFERÊNCIAS:


- a - de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo 10% do M.F.
- b - de local, de firma ou ramo de negócios 10% do M.F.
- c - de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrado 10% do M.F.
- 13 - expedição de segundas-vias de -- guias, avisos, carnês, alvarás e - outros 15% do M.F.
- 14 - fornecimento de cópias de editais - de licitações será pago o preço - que for indicado no edital respec- tivo ...
- 15 - autenticação de planta fornecida - pelo interessado 10% do M.F.

Artigo 2º. - A multa pelo exercício de comércio ambulante, sem o pagamento das taxas respectivas, fica fixada em 300% do M.F., aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

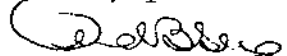
Artigo 3º. - O Módulo Fiscal - M.F., mencionado nesta Lei é o utilizado para a fixação de importâncias correspondentes a tributos e multas previstas na legislação tributária municipal, nos termos da Lei nº. 1.011, de 26 de novembro de 1.981 e correspondente ao fixado em 01 de novembro de cada ano pelo Governo Federal e vigorará durante o exercício do ano seguinte.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1.984.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA